



CÂMARA

Prefeitura Municipal de Indaiatuba

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 4.329 DE 30 DE MAIO DE 2003

Aut. Nº	033/03
PL. Nº	051/03
Publ.:	18/06/03

“Amplia os programas da Fundação Indaiatubana de Educação e Cultura - FIEC na lei de diretrizes orçamentárias para o exercício de 2.003 e no Plano Plurianual do Município de Indaiatuba para o período de 2002 a 2005, e dispõe sobre a abertura de crédito adicional especial no orçamento do Município.”

REINALDO NOGUEIRA LOPES CRUZ, Prefeito do Município de Indaiatuba, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º - O item 20 – FIEC - CEPIN do Anexo II, que integra a Lei 4.221 de 03 de julho de 2002, que dispõe sobre as diretrizes para a elaboração da lei orçamentária de 2.003 e dá outras providências, fica acrescido do seguinte sub-item:

PROGRAMA	OBJETIVOS E METAS	DESPESA CONTINUADA	CUSTO DO PROJETO
Construção de abrigo para locomotiva a vapor, objeto de convênio com ABPF Associação Brasileira de Preservação Ferroviária	Construção de abrigo para Conservação do patrimônio Objeto do convênio.	Não há.	RS 24.000,00

12



Prefeitura Municipal de Indaiatuba

ESTADO DE SÃO PAULO

Art. 2º - O item 19 – FIEC - CEPIN do Anexo Único do Plano Plurianual para o período de 2002 a 2005, que integra a Lei 4.053 de 28 de agosto de 2001, que dispõe sobre o Plano Plurianual do Município de Indaiatuba para o período de 2002 a 2005, fica acrescido do seguinte sub-item:

PROGRAMA	OBJETIVOS E METAS	DESPESA CONTINUADA
174-A – Construção de abrigo para locomotiva a vapor, objeto de convênio com ABPF – Associação Brasileira de Preservação Ferroviária	Construção de abrigo para Conservação do patrimônio Objeto do convênio.	Não há.

Art. 3º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no Orçamento do Município para o exercício de 2003, aprovado pela Lei nº 4.281 de 16/12/2002, um crédito adicional especial no valor de R\$24.000,00 (vinte e quatro mil reais), com a seguinte classificação abaixo discriminada:

20	- Fiec-Fundação Indaiatubana de Educação e Cultura
2002	- Fundação
2002.13	- Cultura
2002.13391	- Patrimônio Histórico, Artístico e Arqueológico
2002.1339105010	- Manutenção do Patrimônio Histórico, Artístico e Arqueológico
2002.1339105011.304	- Construção de Abrigo para Locomotiva a Vapor
2002.1339105011.304.4.4.90.00	- Aplicações Diretas
Valor:	- R\$24.000,00.

11



Prefeitura Municipal de Indaiatuba

ESTADO DE SÃO PAULO

Art. 4º - O valor do crédito a que se refere o artigo 3º desta lei será coberto com recursos provenientes da redução em igual valor da dotação abaixo discriminada prevista no orçamento para o presente exercício:

17.01.9999999992.99.9.9.99.00 – Reserva de Contingência.

Art. 5º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Indaiatuba, 30 de maio de 2003.


REINALDO NOGUEIRA LOPES CRUZ
PREFEITO MUNICIPAL